



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - COGER**

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DOS COLEGIADOS DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CCD) DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM LETRAS E QUÍMICA, E BACHARELADOS EM ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ENGENHARIA DE PESCA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ZOOTECNIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST/UFRPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)

Edital COGER/UAST N° 04/2023

A **Comissão de Consulta** para a escolha dos **Representantes Docentes dos Colegiados de Coordenação Didática (CCD) dos Cursos de Licenciaturas em Letras e Química, e Bacharelados em Administração, Agronomia, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Engenharia de Pesca, Sistemas de Informação e Zootecnia** da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução N° 075/2019, de 22 de julho de 2019 e Resolução N° 050/2020, de 22 de outubro de 2020 do CONSU/UFRPE, e em cumprimento à Portaria COGER/UAST n° 016/2023 de 05 de Outubro de 2023 e à Decisão n°008/2023, de 04 de outubro de 2023, do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST),

Resolve:

Declarar aberto o processo de consulta para a escolha dos **Representantes Docentes dos Colegiados de Coordenação Didática (CCD) dos Cursos de Licenciaturas em Letras e Química, e Bacharelados em Administração, Agronomia, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Engenharia de Pesca, Sistemas de Informação e Zootecnia** da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

I - DA ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA

Art. 1º. A organização será de exclusiva responsabilidade da **Comissão de Consulta**, especialmente designada pelo CGCD/UAST/UFRPE para esse fim, através da Portaria COGER/UAST n° 016/2023 de 05 de Outubro de 2023 e é constituída pelos Docentes: Larissa de Pinho Cavalcanti - Presidente da Comissão de Consulta; Héldon José Oliveira Albuquerque - Membro Titular - Representante Docente; Neilza Reis Castro de Albuquerque - Membro Suplente - Representante Docente; e pelos representantes Discentes: Heider Cléber de Melo Menezes - Membro Titular; e Vanessa Gabrieli Cipriano de Souza - Membro Suplente

Art. 2º. Compete à Comissão de Consulta:

01. Estabelecer as Normas da Consulta e submetê-las ao Colegiado Geral de Coordenação Didática;
02. Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
03. Receber os formulários de inscrições on-line do(a)s candidato(a)s;

04. Definir, organizar e configurar o processo de consulta on-line através do software *HeliosVoting* junto à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD);
05. Recomendar que todo(a)s o(a)s eleitores(as) sejam cadastrado(a)s no sistema de votação exclusivamente com o e-mail institucional (@ufrpe.br);
06. Decidir sobre impugnação de Candidato(a)s, urnas e votos;
07. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da Consulta;
08. Deliberar sobre recursos interpostos;
09. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados;
10. Ao fim do processo de Consulta, protocolar o processo administrativo com o relatório da Consulta para apreciação do Colegiado Geral de Coordenação Didática da UAST/UFRPE.

II – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 3º. As inscrições serão efetivadas eletronicamente mediante o preenchimento e envio pelos candidatos de formulário próprio, segundo os termos do Art. 4º (e seus parágrafos) deste Edital, no período de 06/11/2023 a 10/11/2023, iniciando às 00h do dia 06 de novembro e finalizando às 23h59min do dia 10 de novembro, conforme Calendário de Consulta disponível no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Caso não haja a quantidade mínima de docentes inscritos por curso, no período regular estipulado neste Edital, o período de inscrições será prorrogado para o(s) curso(s) que não obtiveram a quantidade mínima de docentes até às 23h59min de 17/11/2023, e o cronograma de atividades será devidamente ajustado e divulgado.

Art. 4º. O formulário de inscrição (**Anexo II** deste Edital) deverá identificar o Candidato(a) a Representante Docente do Colegiado de Coordenação Didática de cada Curso. Cada docente poderá se inscrever apenas em um único Curso.

§ 1º. O formulário de inscrição deverá conter, de forma explícita, as seguintes informações:

- a. Nome completo do candidato;
- b. Matrícula SIAPE;
- c. Regime de trabalho;
- d. E-mail institucional;
- e. Curso ao qual deseja concorrer;
- f. Disciplinas que leciona neste curso no semestre letivo atual;
- g. Período ao qual deseja concorrer, 1º ao 4º, ou do 5º ao último; e
- h. Assinatura digital do candidato ao CCD (pelo Sou.Gov ou SIPAC/UFRPE).

§ 2º - O formulário de inscrição deverá ser integralmente preenchido e, após assinado digitalmente, enviado através do e-mail institucional do candidato exclusivamente para [o e-mail institucional da Comissão de Consulta \(consultauast.coger@ufrpe.br\)](mailto:consultauast.coger@ufrpe.br);

Art. 5º. Poderão se candidatar para membros do CCD e participar da consulta os professores do quadro permanente da UFRPE lotados nesta unidade, em regime de dedicação exclusiva ou em regime de trabalho de 40 horas semanais e que ministrem disciplina(s) no respectivo curso pretendido no semestre vigente, conforme o Art. 17 da Resolução 075/2019 do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 6º. O pedido de inscrição dos candidatos **implica no conhecimento e na concordância das normas da Consulta** contidas neste Documento e das Resoluções que o norteiam.

Art. 7º. Todos os candidatos inscritos para o CCD do curso pretendido terão os seus nomes divulgados claramente nos sites oficiais da UFRPE/UAST, por listas de e-mail e na página da consulta on-line.

Parágrafo único: o envio de informações inconsistentes ou diferentes daquelas expressas no Art. 4º e 5º (e seus parágrafos) deste Edital implicará no indeferimento da inscrição da chapa. A Comissão de Consulta não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições causado por erros eletrônicos de envio de e-mail, inclusive do servidor de e-mail institucional da UFRPE.

Art. 8º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recursos no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando o dia útil subsequente para a apreciação e julgamento pela Comissão, considerando as disposições do Art. 5º.

§1º - Os recursos deverão ser feitos através de Ofício identificado e assinado, que deverá ser encaminhado pelo e-mail institucional do remetente exclusivamente para o **e-mail institucional da Comissão de Consulta** (consultauast.coger@ufrpe.br), que se encarregará de fazer a apreciação e julgamento.

§2º - Após a análise dos recursos pela Comissão de Consulta, uma nova lista homologada será divulgada, nos mesmos moldes do Art. 7º deste Edital.

Art. 9º. Com a finalidade de conferência das listas de votantes encaminhadas à Comissão de Consulta pela STD, a mesma será encaminhada à(s) Coordenação(ões) de Curso que fizerem parte do pleito eleitoral, em data prevista no cronograma da consulta, a fim de ciência, conferência e possíveis ajustes que forem pertinentes.

III – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 10º. A consulta será realizada 04/12/2023. O calendário da consulta é apresentado no **Anexo I** deste Edital.

Art. 11º. Somente após a homologação das inscrições, será permitida a divulgação de suas candidaturas através de quaisquer mídias sociais, e-mail e mala direta.

Art. 12º. **A consulta será realizada no dia 04/12/2023 entre 9h e 17h**, através do sistema on-line *Helios Voting*, cujo acesso é feito através do domínio <votar.ufrpe.br>, com endereços para cada segmento a ser divulgado posteriormente.

§ 1º - O eleitor pode retirar dúvidas sobre a utilização da plataforma Helios Voting através do seguinte link:
(<https://www.ufrpe.br/sites/www.ufrpe.br/files/Como%20votar%20no%20Helios%20Voting.pdf>).

§ 2º - Enquanto a eleição estiver aberta, o(a) eleitor(a) poderá votar quantas vezes quiser, porém a única cédula computada será a última, ou seja, apenas o último voto será computado pelo sistema.

Art. 13º. Para a escolha dos Representantes Docentes dos Colegiados de Coordenação Didática (CCD) poderão votar na consulta os docentes vinculados ao(s) curso(s) de graduação no(s) qual(is) ministram aulas no semestre letivo 2023.1, bem como estejam lotados na respectiva Unidade Acadêmica de Serra Talhada da UFRPE.

§ 1º - Por questões de viabilidade técnica, as urnas de votação utilizadas no sistema eletrônico serão diferenciadas por links distintos para cada curso da comunidade docente, no ato da votação.

Art. 14º. O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 15°. Os(as) eleitores(as) somente poderão acessar o sistema através de identificação pessoal (“*id de eleitor*” e “*senha*”) que serão enviados pelo sistema de votação exclusivamente para o **e-mail institucional (@ufrpe.br)** do(a) eleitor(a).

§ 1º – Em atendimento ao Ofício Circular nº 14/2021-STD/UFRPE, a Comissão de Consulta solicita as informações sobre os e-mails institucionais dos discentes e docentes aptos à votar à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD) da UFRPE, para uso no cadastramento dos eleitores no sistema *Helios Voting*. A Comissão **não envia** informações de identificação pessoal para os endereços de e-mails não informados pela STD/UFRPE.

§ 2º – A identificação pessoal a ser enviada para os eleitores é gerada pelo sistema eletrônico *Helios Voting*, que criptografa e armazena os dados privados, conhecidos unicamente pelo próprio software. A Comissão de Consulta não possui acesso a estes dados e não pode enviar e-mails individuais ou em lote com senhas ou quaisquer outras informações por outros meios a não ser pelo uso das ferramentas disponibilizadas pelo sistema supracitado.

§ 3º – A Comissão de Consulta não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos pela infraestrutura de Tecnologia da Informação da UFRPE. Em caso de problemas técnicos de infraestrutura que impeçam a realização da Consulta, uma nova data será divulgada.

§ 4º – Em hipótese alguma haverá votação presencial ou por cédulas físicas.

Art. 16°. A votação deverá ser por candidato em cada curso de graduação, conforme solicitação apresentada por meio do formulário (Anexo II), devidamente preenchido e homologado, obedecendo a critérios definidos pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e com aprovação do CGCD/UAST/UFRPE.

§1º: Cada eleitor(a) poderá votar em no mínimo 0 (zero) e no máximo 9 (nove) candidato(a)s, sendo: para os representantes do primeiro ao quarto período, no mínimo 0 (zero) e no máximo 4 (quatro) candidatos; para os representantes a partir do quinto período, no mínimo 0 (zero) e no máximo 5 (cinco) candidatos, sempre obedecendo os critérios definidos neste Edital.

§2º: Não haverá número mínimo de votantes para a realização do processo de Consulta.

IV – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 17°. A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, em até 15 (quinze) minutos após o encerramento da consulta e será transmitida de forma on-line em endereço previamente divulgado nos canais oficiais da UAST.

Art. 18°. A apuração do resultado final será realizada observando-se o voto observando-se o voto unitário para cada candidato inscrito em seu respectivo curso

Art. 19°. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior quantidade absoluta de votos, dentro do número de vagas por representação. Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação para cada curso de graduação.

Parágrafo Único - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao(a) candidato(a) com o vínculo mais antigo na UAST/UFRPE. Persistindo o empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade cronológica.

Art. 20°. O resultado final da Consulta será divulgado conforme Calendário da Consulta e poderá ser objeto de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, nos moldes do §1º do Art. 8º deste Edital, ficando o dia útil subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação pela Comissão.

Art. 21°. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final ao Presidente do CGCD da Unidade, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após a apuração, análise de recursos e homologação do resultado final.

V – DA IMPUGNAÇÃO

Art. 22° Após o lançamento do Edital, servidores da UFRPE atuando na UAST poderão fundamentadamente impugnar este edital, considerando o período disposto no cronograma, e deve ser realizado via ofício identificado e assinado, que deverá ser encaminhado pelo e-mail institucional do remetente exclusivamente para o **e-mail institucional da Comissão de Consulta** (consultauast.coger@ufrpe.br), que se encarregará de fazer a apreciação e julgamento.

§1º - Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão da Consulta.

§2º - O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

§3º - Após a análise as respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, em até 24 horas do término do prazo de impugnação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23°. As demandas de natureza técnica que não puderem ser solucionadas pela Comissão de Consulta através das funcionalidades disponíveis no *Helios Voting* serão encaminhadas à STD/UFRPE através da Central de Serviços Digitais da UFRPE (<https://servicosdigitais.ufrpe.br/#login>).

Art. 24°. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso ao CGCD da UAST/UFRPE, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a entrega do relatório final (data de abertura do processo eletrônico via SIPAC/UFRPE) para o CGCD da Unidade pela referida comissão.

Art. 25°. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Serra Talhada, 17 de outubro de 2023

Larissa de Pinho Cavalcanti
(Presidenta da Comissão de Consulta)

Héldon José Oliveira Albuquerque
(Membro titular - Representante Docente)

Neilza Reis Castro de Bezerra da Silva
(Membro suplente - Representante Docente)

Heider Cléber de Melo Menezes
(Membro titular - Representante Discente)

Vanessa Gabrieli Cipriano de Souza
(Membro suplente - Representante Discente)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - COGER

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DOS COLEGIADOS DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CCD) DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM LETRAS E QUÍMICA, E BACHARELADOS EM ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ENGENHARIA DE PESCA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ZOOTECNIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST/UFRPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)

Edital COGER/UAST N°04/2023

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital de Consulta	17 de outubro de 2023
Pedido de recurso ao Edital	18 de outubro de 2023
Divulgação do Edital de Consulta após período de recurso (caso ocorra)	20 de outubro de 2023
Data de solicitação à STD das listas de eleitores aptos a votar na Consulta	01 de novembro de 2023
Inscrições dos Candidatos	06 a 10 de novembro de 2023
Publicação dos Candidatos Inscritos	13 de novembro de 2023
Pedido de Recurso	14 de novembro de 2023
Publicação da Homologação das inscrições após análise de recursos	16 de novembro de 2023
Reabertura das Inscrições para os cursos de Licenciatura em Letras e Bacharelados em Administração e Sistemas de Informação	13 a 17 de novembro de 2023
Publicação dos Candidatos Inscritos após Reabertura das Inscrições	20 de novembro de 2023
Pedido de Recursos	21 de novembro de 2023

Publicação da Homologação das inscrições após análise de recursos	22 de novembro de 2023
Realização da consulta, apuração e divulgação dos resultados	08 de dezembro de 2023
Pedido de recursos	11 de dezembro de 2023
Divulgação dos resultados final após análise de recursos	12 de dezembro de 2023
Prazo máximo para envio do relatório final da consulta ao CGCD/UAST	13 de dezembro de 2023

Serra Talhada, 04 de dezembro de 2023.

Larissa de Pinho Cavalcanti
(Presidenta da Comissão de Consulta)

Héldon José Oliveira Albuquerque
(Membro titular - Representante Docente)

Neilza Reis Castro de Bezerra da Silva
(Membro suplente - Representante Docente)

Heider Cléber de Melo Menezes
(Membro titular - Representante Discente)

Vanessa Gabrieli Cipriano de Souza
(Membro suplente - Representante Discente)

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DOS COLEGIADOS DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CCD) DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM LETRAS E QUÍMICA, E BACHARELADOS EM ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ENGENHARIA DE PESCA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ZOOTECNIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST/UFRPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)

EDITAL COGER/UAST N°04/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo do(a) candidato(a): _____

Email institucional: _____

Matrícula SIAPE: _____

Regime de trabalho: _____

Curso ao qual deseja concorrer ao CCD: _____

Nome completo das disciplina(s) que leciona neste curso no atual semestre (2023.1):

Período que deseja concorrer (marque um "X" no período pretendido):

1º a 4º período do curso ()

5º ao último período do curso ()

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela COMISSÃO ELEITORAL em 17 de outubro de 2023.

Serra Talhada – PE, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

O preenchimento deste formulário de inscrição dos candidatos **implica no conhecimento e na concordância das normas da Consulta** contidas no Edital COGER/UAST N° 04/2023.

Homologação da Comissão de Consulta: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Assinatura dos Membros da Comissão Eleitoral: